



Câmara Municipal de Volta Redonda

LEI MUNICIPAL Nº 4.711

EMENTA: AUTORIZA A INCLUSÃO DE MISTURA À BASE DE FARELO DE CEREAIS, FOLHAS E SEMENTES – FARINHA MULTIMISTURA - NA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir mistura à base de farelo de cereais, folhas e sementes – farinha multimistura na merenda e alimentação escolar para os alunos da Rede Pública do Município de Volta Redonda.


Parágrafo único – A mistura à base de farelo de cereais, folhas e sementes – farinha multimistura, para uma utilização correta a fim de obter melhores resultados será adquirida junto a única fabricante deste produto com total controle de qualidade em nosso Estado, a Cooperativa de Produção de Trabalho Alternativo de Produtores e Trabalhadores ligados à Pastoral da Criança do Médio Paraíba Ltda. – PROALT.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de julho de 2010.


Luis Cláudio da Silva
Presidente

Projeto de Lei nº 023/10
Autor: Vereador Edson Carlos Quinto

*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE* 931
DE 15/07/2010

